



# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. ☐ Sim ☒ Não

1.2. **Justificativa:** Para esta contratação direta, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar. A instrução será realizada com os elementos necessários à caracterização da necessidade, do objeto, da escolha da contratada, da notória especialização, da justificativa do preço, da adequação orçamentária e das condições de execução, observada a regulamentação municipal aplicável.

### 2. OBJETO

2.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa AGGIORNARE – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA., para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria técnico-metodológica, preparação, apoio à organização, condução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Ivaí/PR, vinculada à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo atividades preparatórias, apoio remoto às pré-conferências, elaboração de materiais e instrumentais, atuação presencial da profissional Cleucimara Molon Jubelli no dia 10 de novembro de 2026, sistematização dos resultados, elaboração de relatório final e orientação técnica posterior, conforme condições deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

2.2. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, c/c §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à demonstração, nos autos, da inviabilidade de competição, da notória especialização da empresa e da profissional indicada e da adequação de sua atuação à necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência.

2.3. Natureza do objeto:

☐ Comum ☒ Especial ☐ Não se aplica

2.3.1. O objeto é classificado como serviço especial, de natureza predominantemente intelectual, pois exige conhecimento técnico específico sobre a política de garantia dos direitos da criança e do adolescente, processo conferencial, metodologia participativa, condução de grupos e plenária, sistematização de propostas e elaboração de documentos técnicos, não se limitando a atividade operacional padronizável.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO





# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

3.1. A contratação compreende um único serviço por escopo e preço global, abrangendo as etapas preparatória, presencial e posterior à Conferência.

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE        | QUANTIDADE | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------|
| Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, apoio metodológico, preparação, realização e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2026, conforme escopo deste TR. | SERVIÇO GLOBAL | 1          | R\$ 5.200,00 |

3.2. O valor de R\$ 5.200,00 corresponde ao preço global de todo o escopo contratado. As 8 (oito) horas previstas para o dia 10/11/2026 correspondem exclusivamente à etapa presencial da Conferência e não constituem a unidade de medição do contrato.

3.3. Integram o escopo, no mínimo:

- assessoria técnica e metodológica para preparação da Conferência;
- apoio remoto à organização das pré-conferências, cujas quantidades e datas serão definidas posteriormente pelo Município, sem exigência de presença física da profissional nessa etapa;
- elaboração de proposta de Regimento Interno, a ser submetida ao CMDCA para análise e aprovação;
- elaboração, em formato digital, de programação, materiais de apoio, fichas de avaliação, fichas de credenciamento, ficha de identificação de delegados, instrumental de sistematização das propostas, formulário de moções, lista de presença, crachás, modelo de ato de convocação, modelo de convite oficial e demais documentos técnicos previstos na proposta;
- orientação técnica para organização dos eixos e grupos temáticos, observadas as diretrizes oficiais da instância superior competente;
- atuação presencial de Cleucimara Molon Jubelli em 10/11/2026, por 8 (oito) horas, incluindo palestra magna, condução metodológica dos grupos de trabalho e plenária;
- orientação técnica do processo de eleição de delegados e preparação da documentação correspondente, preservadas as competências deliberativas da plenária e do CMDCA;
- sistematização das propostas debatidas e aprovadas nos grupos e na plenária;
- elaboração, em conjunto com Município/CMDCA, da ata oficial da Conferência;





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

- entrega dos arquivos finais produzidos e do Relatório Final em formato digital, em até 10 (dez) dias após a Conferência;
- orientação técnica posterior para os encaminhamentos à instância superior, inclusive quanto às propostas, delegados e demais documentos exigidos.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa assegurar suporte técnico especializado à realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço de participação social destinado à avaliação, debate e formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, por meio do Ofício Circular nº 01/2026, encaminhou orientações relativas à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, cujo tema é “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”, com discussão organizada em 6 (seis) eixos. O documento orienta que as etapas municipais sejam organizadas pelos CMDCA's, com instituição de Comissão Organizadora, e admite sua realização, entre outros períodos, de novembro a dezembro de 2026.

4.3. A Conferência Municipal de São Pedro do Ivaí/PR está definida para 10 de novembro de 2026 e será aberta à população. A organização deverá observar as orientações superiores aplicáveis, inclusive quanto à mobilização dos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos e à participação de crianças e adolescentes.

4.4. A complexidade metodológica do processo conferencial demanda apoio técnico para preparação dos documentos, organização dos trabalhos, condução dos debates, sistematização das propostas e encaminhamentos posteriores. A ausência desse apoio pode comprometer a adequada estruturação metodológica, a documentação dos resultados e o atendimento às orientações do processo conferencial.

4.5. O Município fornecerá a estrutura física e operacional do evento e executará as atividades administrativas que lhe competem, enquanto a contratada responderá pelo escopo técnico e metodológico definido neste Termo de Referência.

4.6. O Município não elaborou Plano de Contratações Anual – PCA, conforme informação constante do processo. A presente contratação deverá permanecer vinculada à necessidade administrativa demonstrada e à disponibilidade orçamentária indicada neste Termo de Referência.

## 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação enquadra-se, em tese, na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por ter como objeto serviço de assessoria técnico-metodológica, de natureza predominantemente intelectual, voltado à preparação, condução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

do Adolescente. A palestra magna e as orientações prestadas durante o evento integram esse escopo e não constituem contratação autônoma de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal.

5.2. A inviabilidade de competição não decorre do valor da contratação, da mera natureza intelectual do serviço ou da preferência da Administração por determinada profissional. Sua demonstração exige motivação concreta, apoiada nos documentos dos autos, de que a experiência e a atuação da empresa AGGIORNARE – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. e da profissional Cleucimara Molon Jubelli são essenciais e reconhecidamente adequadas à plena satisfação da necessidade municipal de preparação, condução metodológica e sistematização da Conferência, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A documentação apresentada inclui currículo profissional e atestados de capacidade técnica relacionados à política da criança e do adolescente, capacitações, assessoria e realização de conferências, elementos que deverão integrar a motivação administrativa da notória especialização.

5.4. A execução técnica presencial que fundamenta a escolha ficará vinculada à profissional Cleucimara Molon Jubelli, observada a vedação do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade.

5.5. A formalização da inexigibilidade permanece condicionada à instrução do processo com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive razão da escolha, justificativa de preço, comprovação de habilitação e qualificação, adequação orçamentária, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir regular constituição jurídica e manter as condições de habilitação e qualificação exigíveis durante a execução.

6.2. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto e disponibilizar Cleucimara Molon Jubelli como responsável pela execução técnica principal e pela atuação presencial na Conferência.

6.3. Os serviços deverão observar as diretrizes oficiais da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e as orientações do CEDCA/PR, bem como as deliberações e informações fornecidas pelo Município/CMDCA.

6.4. Os documentos, modelos, instrumentais, relatórios e demais produtos intelectuais previstos no escopo serão entregues em formato digital. A impressão dos materiais necessários ficará sob responsabilidade do Município.

6.5. O apoio às pré-conferências será prestado remotamente, por telefone, WhatsApp, e-mail, reunião on-line ou outro meio acordado, conforme a necessidade do Município/CMDCA.





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

6.6. Deslocamento, alimentação, eventual hospedagem, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto estão incluídos no preço global, não sendo devido pagamento adicional pelo Município.

6.7. É vedada a subcontratação do núcleo técnico que fundamentou a inexigibilidade e a substituição da profissional Cleucimara Molon Jubelli por iniciativa unilateral da contratada.

6.8. Eventual impossibilidade superveniente de atuação da profissional deverá ser imediatamente comunicada à Administração e submetida à análise jurídica e administrativa quanto à manutenção dos pressupostos da inexigibilidade, antes de qualquer substituição.

6.9. A contratada deverá resguardar a confidencialidade e o tratamento adequado de informações pessoais a que tiver acesso na execução, especialmente dados de crianças e adolescentes, observada a legislação aplicável.

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O valor global proposto pela AGGIORNARE – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. é de R\$ 5.200,00.

7.2. Para demonstração da compatibilidade do preço foram apresentados documentos fiscais de contratações anteriores de natureza semelhante, incluindo Nota Fiscal de Serviço no valor de R\$ 5.200,00 referente à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra/PR e Nota Fiscal de Serviço no valor de R\$ 5.300,00 referente à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jorge d'Oeste/PR.

7.3. A comparação indica que o preço ofertado a São Pedro do Ivaí, de R\$ 5.200,00, encontra correspondência nos valores praticados pela própria contratada em serviços semelhantes. A justificativa deverá ser acompanhada, nos autos, das notas fiscais e da proposta comercial, preservando-se a análise de contemporaneidade e comparabilidade dos objetos.

7.4. Não se adota média, mediana ou menor preço como critério de julgamento, pois não se trata de competição entre propostas. Os documentos são utilizados para justificar a razoabilidade do preço na contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

## 8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da AGGIORNARE – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA. decorre da experiência comprovada da empresa e da profissional Cleucimara Molon Jubelli em atividades de assessoria, capacitação, política de assistência social, direitos da criança e do adolescente e processos conferenciais, conforme currículo e atestados juntados ao processo.

8.2. A documentação apresentada evidencia experiência anterior e formação compatíveis com a temática, inclusive atuação em atividades vinculadas a Conselhos de Direitos e conferências, constituindo elementos para a análise da notória especialização e da adequação do trabalho ao objeto.





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

8.3. A razão da escolha não se funda exclusivamente em reputação genérica, mas na correlação entre a trajetória técnica documentada da profissional, o conteúdo metodológico exigido e a necessidade concreta da Administração.

8.4. O contratado possui:

( X ) experiência comprovada; ( X ) capacidade técnica adequada; ( X ) reputação compatível com a execução do objeto.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O início das atividades preparatórias ocorrerá imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida após a conclusão do processo de inexigibilidade e a formalização da contratação.

9.2. Na fase preparatória, a contratada prestará assessoria técnico-metodológica, receberá do Município/CMDCA as informações e documentos locais necessários, apoiará remotamente as pré-conferências e elaborará os materiais e instrumentais previstos no escopo.

9.3. A quantidade e as datas das pré-conferências serão definidas posteriormente pelo Município. Não será exigida presença física de Cleucimara Molon Jubelli nessas etapas, sendo o apoio realizado remotamente.

9.4. A Conferência Municipal ocorrerá em 10 de novembro de 2026, na Casa da Cultura, Rua Maria Ozória, s/n, Centro, São Pedro do Ivaí/PR.

9.5. A atuação presencial de Cleucimara Molon Jubelli será das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, totalizando 8 (oito) horas.

9.6. Durante o evento, a contratada realizará as atividades técnicas previstas, incluindo palestra magna, orientação e condução metodológica dos grupos, apoio à plenária, orientação da eleição de delegados e sistematização das propostas.

9.7. O credenciamento dos participantes será realizado pela equipe do Município/CMDCA, com utilização dos modelos e instrumentais digitais fornecidos pela contratada.

9.8. A estrutura física e operacional, inclusive local, mobiliário, equipamentos de som e projeção e demais recursos necessários ao evento, será providenciada pelo Município.

9.9. A ata oficial será elaborada em conjunto pela contratada e pelo Município/CMDCA.

9.10. Em até 10 (dez) dias após a Conferência, a contratada entregará o Relatório Final e os arquivos finais produzidos, em formato digital.

9.11. Após o evento, a contratada prestará orientação técnica para os encaminhamentos à instância superior, conforme exigências oficiais aplicáveis.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do instrumento contratual, período destinado a abranger as atividades preparatórias, a Conferência de





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

10/11/2026, a entrega do Relatório Final e demais produtos, o recebimento e as providências finais da contratação.

10.2. A vigência não altera a data definida para a Conferência. A formalização deverá ocorrer em tempo hábil para permitir a execução das atividades preparatórias.

10.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa, sem descaracterizar a contratação por escopo.

## **11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fiscal do Contrato: Ariane Teixeira de Souza.

11.2. Gestora do Contrato: Maria Isabel Wolf Peloso.

11.3. A fiscalização acompanhará o cumprimento do escopo, dos prazos, da atuação da profissional indicada, da realização da etapa presencial e da entrega dos produtos digitais e do Relatório Final.

11.4. Poderão ser utilizados, entre outros, Ordem de Serviço, registros de comunicação, listas de presença, registros do evento, documentos produzidos, checklist de entregáveis e relatório de fiscalização.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, no valor global de R\$ 5.200,00, após a realização da Conferência, a entrega do Relatório Final e dos demais produtos finais previstos, o recebimento/atesto pelo fiscal e a apresentação da nota fiscal.

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada e à comprovação do cumprimento do objeto.

12.3. Não haverá pagamento adicional por deslocamento, alimentação, hospedagem, impressão por conta da contratada ou outras despesas próprias da execução, ressalvadas apenas obrigações expressamente atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a comprovação dos pressupostos legais na instrução do processo.

13.2. A seleção decorre da demonstração da inviabilidade de competição, da natureza predominantemente intelectual do serviço e da notória especialização vinculada à execução do objeto, nos termos da instrução processual.





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

13.3. Deverão ser juntados e verificados, de forma proporcional ao objeto, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação técnica aplicáveis, incluindo, conforme o caso:

- comprovante de inscrição no CNPJ e atos constitutivos pertinentes;
- regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- regularidade perante o FGTS, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto;
- currículo e documentos comprobatórios da experiência e qualificação da profissional Cleucimara Molon Jubelli;
- declarações legalmente exigíveis e verificação de impedimentos para contratar com a Administração.

13.4. As notas fiscais de contratações anteriores destinam-se à justificativa do preço e não substituem os documentos de habilitação ou qualificação técnica.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação: 10.001.08.243.0483.6052 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 0.

14.2. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira no processo.

## 15. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço será considerado executado de acordo com o escopo quando comprovadas as atividades preparatórias cabíveis, a atuação presencial em 10/11/2026, a condução técnica prevista, a entrega dos instrumentais e arquivos digitais, a sistematização das propostas, o Relatório Final e a orientação posterior.

15.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do Relatório Final e dos arquivos finais, mediante conferência inicial pelo fiscal quanto à existência dos produtos e ao cumprimento das etapas previstas.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das exigências deste Termo de Referência, da proposta e da Ordem de Serviço.

15.4. Constatada falha, omissão ou desconformidade sanável nos produtos técnicos, a contratada deverá promover a correção no prazo definido pelo fiscal, compatível com a natureza da pendência, sem custo adicional.

15.5. O objeto será considerado aceito quando atender às condições técnicas, metodológicas, documentais e de prazo previstas.





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

15.6. A Conferência será aberta à população, não havendo quantitativo previamente fixado de participantes. A organização municipal deverá observar as orientações oficiais aplicáveis à composição e participação dos segmentos.

15.7. Os materiais serão fornecidos digitalmente pela contratada, cabendo ao Município sua impressão e reprodução física.

## 16. REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Considerando o prazo de vigência e a natureza do objeto por escopo, não se prevê reajuste ordinário durante a execução inicial.

16.2. Caso, por hipótese legalmente admitida, a relação contratual ultrapasse o interregno mínimo legal, eventual reajuste observará a legislação vigente e o índice definido no instrumento contratual, contado da data do orçamento estimado.

16.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado mediante requerimento devidamente instruído e comprovação dos pressupostos legais, quando cabível.

## 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações da Contratante:

- fornecer tempestivamente à contratada as informações, documentos locais e diretrizes necessárias à elaboração dos materiais e à execução do objeto;
- instituir, por meio do CMDCA, a Comissão Organizadora e providenciar os atos oficiais de convocação e demais formalidades de competência pública;
- analisar e aprovar, por meio das instâncias competentes, o Regimento Interno e demais documentos que dependam de deliberação;
- providenciar a estrutura física e operacional do evento, incluindo local, mobiliário, som, projeção e demais recursos necessários;
- imprimir e reproduzir os materiais digitais fornecidos pela contratada, inclusive crachás, fichas, listas e instrumentais;
- realizar o credenciamento dos participantes com sua equipe;
- acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar irregularidades e atestar os serviços quando cumpridos;
- efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- realizar, com apoio técnico da contratada, os encaminhamentos institucionais que sejam de competência do Município/CMDCA.

17.2. Obrigações da Contratada:

- executar integralmente o escopo técnico e metodológico, observando a proposta, este Termo de Referência, a Ordem de Serviço e as diretrizes oficiais aplicáveis;





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

- disponibilizar Cleucimara Molon Jubelli para a execução técnica principal e para a atuação presencial prevista;
- iniciar as atividades preparatórias imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço;
- prestar apoio remoto às pré-conferências, conforme necessidade comunicada pelo Município;
- elaborar e entregar digitalmente os materiais, modelos, instrumentais e documentos previstos no escopo;
- submeter o Regimento Interno ao Município/CMDCA para análise e aprovação;
- realizar a etapa presencial em 10/11/2026, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, na Casa da Cultura;
- orientar tecnicamente os grupos de trabalho, a plenária e o processo de eleição de delegados, sem substituir as competências deliberativas do CMDCA e da plenária;
- sistematizar as propostas e colaborar com o Município/CMDCA na elaboração da ata;
- entregar Relatório Final e arquivos finais em até 10 (dez) dias após a Conferência;
- prestar orientação técnica posterior para os encaminhamentos à instância superior;
- arcar com deslocamento, alimentação, eventual hospedagem, tributos, encargos e demais despesas de sua responsabilidade, sem cobrança adicional;
- manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- observar a Lei nº 12.846/2013 e demais normas aplicáveis, inclusive quanto ao tratamento adequado de dados pessoais a que tiver acesso.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observada a adequação das hipóteses à contratação direta e à execução do contrato.

18.2. Poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O atraso injustificado na execução de obrigação sujeitará a contratada, observada a proporcionalidade e a apuração administrativa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.

18.4. Nas hipóteses de inexecução ou demais infrações, poderão ser aplicadas multas e demais sanções previstas no instrumento contratual e na legislação, observados a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO IVAÍ - PR

18.5. As sanções poderão ser cumuladas nos casos legalmente admitidos, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

## 19- DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no pleno exercício de suas competências legais e funcionais, observando integralmente a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

São Pedro do Ivaí, assinado e datado digitalmente.

Assinado por:  
*maria isabel wolf peloso*  
\*\*\* 629-51 24/09/2026 - 10:05  
7RZYG7ZBR0SRKMPC2ALZDG

Maria Isabel Wolf Peloso  
Secretária de Assistência Social

Assinado por:  
*ARIANE TEIXEIRA*  
\*\*\* 599-07 24/09/2026 - 10:06  
AVI2VOYTRAO8WLYRAZPHEW

Ariane Teixeira de Souza  
Diretora de Assistência Social

